



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.512, de 24 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder um servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e estável na função pública para exercer funções na Secretaria de Estado de Educação – RS, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, havendo interesse entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de dezembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025

Weslume Bm